

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20222913

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20222913, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua João Batista Monteiro, S/N, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.653/0001-24, com sede à Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Timboteua-PA, CEP 68.730-000, representada pelo Senhor **RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Contador, portador do CRC nº 9757 e no CPF 318.955.902-30, residente e domiciliado Alameda Ciriaco Oliveira, nº 15 Quadra F, Conjunto Ruth Passarinho, Padre Luiz, Bragança-PA, CEP 68.600-000, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20222913**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20222913, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2022 a 29/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterado, **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 12 122 0016 **2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação**/Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria/Subelemento: 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria/FONTE 15001001.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 30 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

LIMACON CONTABILIDADE LTDA

CNPJ Nº 08.683.653/0001-24

RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA

CPF: 318.955.902-30

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____